



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

EDITAL
PROCESSO DE COMPRA Nº 047/2016-1

Objeto: Aquisição de Porta Paletes e acessórios, devidamente montados na Seção de Almoxarifado deste E. Tribunal, em Campinas.

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 103.251,95

Data e local da disputa: 24/11/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 653319

Vistoria: Não

Amostra: Sim (item 11 do edital)

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicaf

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA, na qual estejam indicados como responsáveis técnicos da empresa, os profissionais de que trata item "b";
b) Atestado de capacidade técnico-profissional, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital;
c) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro ou técnico de segundo grau, detentor de Atestado de Capacidade Técnica conforme item "b".

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 047/2016-1 PREGÃO ELETRÔNICO

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto 8.538/2015, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Porta Paletes e acessórios, devidamente montados na Seção de Almoxarifado deste E. Tribunal, localizada na Rua Ângela Signori Grigol, 05, Jardim América, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 24/11/2016
b. Início da disputa de preços:	24/11/2016, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprimento plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário limites para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE**, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas. Os preços serão calculados mediante a fórmula abaixo:

$$\text{LOTE 01} \quad (\text{VLU1} \times 62^*) + (\text{VLU2} \times 54^*) + (\text{VLU3} \times 3^*) + (\text{VLU4} \times 2^*) = \text{VTL}$$

Onde:

VLU1 = Valor unitário do item 01 – Porta Paletes metálicos desmontáveis

VLU2 = Valor unitário do item 02 – Protetores de Coluna

VLU3 = Valor unitário do item 03 – Guard-rail de 2300mm de comprimento

VLU4 = Valor unitário do item 04 - Guard-rail de 1000mm de comprimento

* = Quantidade por item

VLT = Valor Total do Lote

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado por este Tribunal (Anexo I).



6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br), (ou fac-símile 19-3236-1162), com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo IV).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar amostra do material cotado.

11.1.1. Deverá ser entregue amostra dos materiais cotados, nos moldes especificados no Termo de Referência, Anexo I, portando etiqueta com a identificação do material, o nome da empresa licitante e o número do processo licitatório (Processo de Compra nº 047/2016-1).

11.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Angela Signori Grigol, nº 5, Jardim América, Barão Geraldo, Campinas – SP, CEP 13084-405.

11.3. A amostra entregue será submetida à Coordenadoria de Material e Logística deste TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observados os critérios estabelecidos no Item 2 do Termo de Referência (Anexo I).

11.3.1. Juntamente com a amostra, como complemento, poderá ser solicitado **material técnico-ilustrativo**, tal como folheto, catálogo, folder, manual, com todas as especificações técnicas dos materiais, devendo ser remetido por transmissão fac-símile, (19) 3236-1162 ou (19) 3237-9592, ou eletrônica (e-mail: licita@trt15.jus.br), e recebido na Coordenadoria de Licitações no prazo de **03 (três) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3.2. O parecer elaborado pela Coordenadoria de Material e Logística, relatando as análises da amostra, será tornado público, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão pública do Pregão.

11.3.3. Não aprovada a amostra, nos termos do referido parecer, ou, ainda, não encaminhada a amostra solicitada, o licitante será desclassificado, e o(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas subsequentes.

11.3.4. Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.3.5. A amostra que for rejeitada, por não atender às especificações, deverá ser retirada das dependências deste E. Tribunal, a partir da homologação do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Para tanto, a empresa deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, pelo e-mail licita@trt15.jus.br, solicitando o agendamento para retirada. Vencido o prazo, à amostra será dado destino que melhor convier a este Órgão.

11.3.5.1. Para análise do produto, a integridade da amostra poderá ser comprometida. Assim, a amostra será devolvida à empresa licitante no estado em que se



encontrar, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados.

11.3.6. A amostra apresentada pela empresa vencedora do certame ficará retida para comparação com os materiais a serem entregues e, sob hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.



13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos no item 15.2.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.



14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

15.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

I. não apresentar documentação exigida para o certame;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar ao Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 09 de novembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO POR

Simone Fuchs

Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de Porta Paletes e acessórios, destinados à Seção de Almoxarifado deste E. Tribunal, localizada na Rua Ângela Signori Grigol, 05, Jardim América, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP.

LOTE 01

Item 1

DESCRIÇÃO

Módulos em aço tipo porta paletes metálicos desmontáveis.

Dimensões: 5340 mm de altura X 2300 mm de comprimento (útil) X 1000 mm de profundidade com 03 pares de longarinas por módulo, aptas a suportar 4000 kgf/par (uniformemente distribuídos). Todos pintados na cor cinza claro, na tonalidade padrão já existente no almoxarifado. As partes metálicas deverão receber tratamento de superfície adequado ao produto, devidamente pintadas com Epoxi Pó Híbrido (70% epoxi e 30% poliéster). Capacidade total de armazenamento: 496 paletes PBR.

Quantidade: 62 unidades

Item 2

DESCRIÇÃO

Protetores de colunas para porta palete.

Dimensões: corpo em perfil "U", com 145 mm de alma e nervura circular X 95 mm de mesa (base) e 55 mm de mesa (topo), em espessura 3,75 mm, com altura total de 400 mm, equipado com perfis "L" laminados de 3" x 3" de 3/8 e fero chato central, com base 3" x 3/8". Todos pintados na cor amarelo segurança. As partes metálicas deverão receber tratamento de superfície adequado ao produto, devidamente pintadas com Epoxi Pó Híbrido (70% epoxi e 30% poliéster).

Quantidade: 54 unidades

Item 3

DESCRIÇÃO

Guard-rail para porta paletes (proteção contra pancadas).

Dimensões: 2300 mm de comprimento, com colunetas intermediárias e corpo construídos em perfil "U" dobrado de 4" (102mm) X 1/4" (635mm). Todas as colunetas intermediárias são munidas de placa base em ferro chato de 4" (102mm) X 200mm X 3/8" (9,50mm). O guard-rail apresenta altura total acabada de 400mm e é equipado em ambas as extremidades com protetor de coluna. A fixação do guard-rail se dá por intermédio de chumbadores mecânicos expansivos 1/2" x 4. Todos os materiais serão pintados na cor amarelo segurança. As partes metálicas deverão receber tratamento de superfície adequado ao produto, devidamente pintadas com Epoxi Pó Híbrido (70% epoxi e 30% poliéster).

Quantidade: 3 unidades

Item 4



DESCRIÇÃO

Guard-rail para porta paletes (proteção contra pancadas).

Dimensões: 1000 mm de comprimento, com colunetas intermediárias e corpo construídos em perfil "U" dobrado de 4" (102mm) X 1/4" (635mm). Todas as colunetas intermediárias são munidas de placa base em ferro chato de 4" (102mm) X 200mm X 3/8" (9,50mm). O guard-rail apresenta altura total acabada de 400mm e é equipado em ambas as extremidades com protetor de coluna. A fixação do guard-rail se dá por intermédio de chumbadores mecânicos expansivos 1/2" x 4. Todos os materiais serão pintados na cor amarelo segurança. As partes metálicas deverão receber tratamento de superfície adequado ao produto, devidamente pintadas com Epoxi Pó Híbrido (70% epoxi e 30% poliéster).

Quantidade: 2 unidades

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O vencedor deverá fornecer parte do material cotado (coluna, longarina, travessa e diagonal, protetores e guard-rail - com parafusos fixados) como amostra inicial, que será submetida à verificação por Setor competente deste Regional, para análise e respectivo parecer técnico, observando-se os seguintes critérios:

2.1.1. A amostra será avaliada observando-se o atendimento de sua descrição e se atende ao padrão dos porta-paletes em uso no Almoxarifado deste E. Tribunal. Serão verificadas, também, a espessura e a qualidade do aço.

2.1.2. Juntamente com a amostra, como complemento, poderá ser solicitado material técnico-ilustrativo, tal como folheto, catálogo, *folder*, manual, com todas as especificações técnicas dos materiais, devendo ser remetido por transmissão eletrônica (e-mail: licita@trt15.jus.br), ou fac-símile, (19) 3236-1162 ou (19) 3237-9592.

3. ORÇAMENTO

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	1	62 unidades	R\$ 1.471,82	R\$ 91.252,84
	2	54 unidades	R\$ 127,65	R\$ 6.893,10
	3	03 unidades	R\$ 1.435,67	R\$ 4.307,01
	4	02 unidades	R\$ 399,50	R\$ 799,00
	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 103.251,95

4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A empresa contratada deverá apresentar **projeto completo** da estrutura de armazenagem tipo porta-paletes no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, para aprovação por setor competente deste TRT.

A **entrega do porta-paletes, devidamente montado**, deverá ser efetuada no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da aprovação do projeto referido acima, na Seção de Almoxarifado, situada na Rua Angela Signori Grigol, 05, Jardim América, Campinas/SP, em dia e horário previamente agendados junto à Coordenadoria de Material e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

Logística, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2243.

5. GARANTIA

A empresa contratada obrigará-se a oferecer prazo de garantia de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** para os materiais, a contar do recebimento definitivo pelo Tribunal.

6. DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento, a instalação, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso na prestação e demais disposições da contratação dar-se-ão conforme as cláusulas da minuta de contrato – Anexo II ao edital.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 09 de novembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO POR
Paulo Eduardo de Almeida
Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

**ANEXO II AO EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 047/2016
PREGÃO ELETRÔNICO**

**MINUTA
CONTRATO Nº ____/2016
PROCESSO Nº CP0047/2016**

Aos ____ (_____) dia do mês de _____ do ano de dois mil e treze, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____/_____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0047/2016, devidamente homologado às fls. ____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a instalação, pela CONTRATADA, de porta-paletes para o Almojarifado do TRT, localizado na Rua Ângela Signori Grigol, nº 05, Jardim América, Barão Geraldo, Campinas/SP, conforme quadro constante da cláusula oitava deste instrumento.

Parágrafo Único - A entrega e os serviços de montagens dos porta-paletes deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 10:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, devendo a CONTRATADA agendar previamente as datas e horários junto ao Assistente-Chefe da Seção de Almojarifado do TRT, por meio do telefone (19) 3289-2778.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os seguintes prazos:

- I - 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, para apresentação de projeto completo de estrutura de armazenagem tipo porta-paletes, assinado por responsável técnico devidamente registrado no CREA, com anexação de ART referente à execução do serviço, apresentando-o à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, para aprovação; e
- II - 20 (vinte) dias corridos, contados da aprovação do projeto referido no item I desta cláusula, para entrega do objeto deste contrato, devidamente instalado.

Parágrafo Único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao fornecimento e à instalação dos equipamentos;
2. fornecer todos os equipamentos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, inclusive aqueles relativos às respectivas garantias;
3. nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato, apresentando-o ao Gestor antes do início da vigência deste instrumento;
4. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato e, igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
5. executar a instalação dos porta-paletes com acompanhamento de responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe, apresentando-o, antes do início da execução dos serviços, à gestora do contrato;
6. agendar, conforme disposto no parágrafo único da cláusula primeira, as datas e horários de entrega e de execução dos serviços de montagem, enviando-lhe, antes do início da execução, a relação, com nome e número do RG e cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, do pessoal técnico que se responsabilizará pela instalação dos porta-paletes, os quais terão acesso restrito à área de instalação dos porta-paletes e somente nos horários agendados;
7. não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
8. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
10. responder pessoal, direta e exclusivamente pelo uso indevido de marcas e patentes;
11. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o TRT;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

12. permitir que, a qualquer tempo, a gestora deste contrato tenha livre acesso ao local de execução dos serviços, uma vez que durante essa execução poderão ser realizadas vistorias pelo TRT e, havendo irregularidades ou correções a serem feitas, estas serão apontadas, devendo a contratada proceder às devidas correções;
13. cumprir prontamente as determinações e prestar os esclarecimentos solicitados pela gestora deste contrato;
14. respeitar o sistema de segurança do TRT;
15. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação;
16. observar as seguintes recomendações, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes:
 - a) Comprovar, antes da efetivação desta contratação:
 - a.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - b) Manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
 - c) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - d) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada, civil e administrativamente, por danos causados por seus profissionais, aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia desses profissionais. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura referente ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DO OBJETO – A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo pelo TRT.

Parágrafo Primeiro – As garantias de que trata esta cláusula incluem, sem qualquer ônus para o TRT, toda a mão de obra, bem como as peças necessárias para sanar



qualquer eventual defeito de fabricação, mesmo depois de ocorrida a aceitação/aprovação dos equipamentos pelo TRT.

Parágrafo Segundo – A assistência técnica deverá ser prestada diretamente no local onde se encontram instalados os equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação feita pela Coordenadoria de Material e Logística do TRT.

Parágrafo Terceiro – A comunicação à CONTRATADA, a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula, poderá ser feita por correspondência eletrônica, cujo endereço deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não prestar as garantias estabelecidas nesta cláusula, ou se não for possível o saneamento do vício dos equipamentos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-los por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, devidamente instalados, ou a restituir o valor por eles pago, devidamente corrigido monetariamente, no prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato; e
3. atestar as faturas e efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente executados, nas condições indicadas neste instrumento e em conformidade com os preços e prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pela Coordenadora de Material e Logística do TRT, designada gestora do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo primeiro – As atividades de fiscalização referidas nesta cláusula serão acompanhadas, também, pelo Assistente-Chefe da Seção de Almoarifado, onde serão instalados os porta-paletes.

Parágrafo segundo – O acompanhamento e a fiscalização de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento contido no quadro abaixo:

Lote	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Total do Lote
01	Módulos em aço tipo porta paletes metálicos desmontáveis.	62	



	Dimensões: 5340 mm de altura X 2300 mm de comprimento (útil) X 1000 mm de profundidade com 03 pares de longarinas por módulo, aptas a suportar 4000 kgf/par (uniformemente distribuídos). Todos pintados na cor cinza claro, na tonalidade padrão já existente no almoxarifado com Epoxi Pó Híbrido (70% epoxi e 30% poliéster). Capacidade total de armazenamento: 496 paletes PBR.		
02	Protetores de colunas para porta palete. Dimensões: corpo em perfil "U", com 145 mm de alma e nervura circular X 95 mm de mesa (base) e 55 mm de mesa (topo), em espessura 3,75 mm, com altura total de 400 mm, equipado com perfis "L" laminados de 3" x 3" de 3/8 e fero chato central, com base 3" x 3/8". Todos pintados na cor amarelo segurança com Epoxi Pó Híbrido (70% epoxi e 30% poliéster).	54	
03	Guard-rail para porta paletes (proteção contra pancadas). Dimensões: 2300 mm de comprimento, com colunetas intermediárias e corpo construídos em perfil "U" dobrado de 4" (102mm) X 1/4" (635mm). Todas as colunetas intermediárias são munidas de placa base em ferro chato de 4" (102mm) X 200mm X 3/8" (9,50mm). O guard-rail apresenta altura total acabada de 400mm e é equipado em ambas as extremidades com protetor de coluna. A fixação do guard-rail se dá por intermédio de chumbadores mecânicos expansivos 1/2" x 4. Todos os materiais serão pintados na cor amarelo segurança com Epoxi Pó Híbrido (70% epoxi e 30% poliéster).	03	
04	Guard-rail para porta paletes (proteção contra pancadas). Dimensões: 1000 mm de comprimento, com colunetas intermediárias e corpo construídos em perfil "U" dobrado de 4" (102mm) X 1/4" (635mm). Todas as colunetas intermediárias são munidas de placa base em ferro chato de 4" (102mm) X 200mm X 3/8" (9,50mm). O guard-rail apresenta altura total acabada de 400mm e é equipado em ambas as extremidades com protetor de coluna. A fixação do guard-rail se dá por intermédio de chumbadores mecânicos expansivos 1/2" x 4. Todos os materiais serão pintados na cor amarelo segurança com Epoxi Pó Híbrido (70% epoxi e 30% poliéster).	02	

Parágrafo Primeiro – As partes metálicas ds materiais, objetos deste contrato, terão tratamento de superfície adequado ao produto, devidamente pintados em epoxi PO HIBRIDO (70% epoxi e 30% poliester).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

Parágrafo Segundo – Já estão incluídos no valor estabelecido no caput desta cláusula todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxa de administração, lucros, equipamentos, materiais, produtos, serviços e quaisquer outros encargos inerentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa aos produtos contratados, deverá constar: o objeto contrato, individualizado por itens, conforme estabelecido neste instrumento, os valores unitário e total, e o número do processo que deu origem à contratação (Processo nº CP0____/201_).

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRT, localizada na Rua Ângela Signori Grigol, nº 05, Jardim América, Barão Geraldo, Campinas/SP.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, será protocolizada pelo Assistente-Chefe da Seção de Almoxarifado do TRT no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas, observadas as disposições dos parágrafos desta cláusula:

1. Provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, pela gestora deste contrato, em até 03 (três) dias úteis após a apresentação das notas fiscais, ou nota fiscais/fatura; e

2. definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, pela Comissão de Recebimento de Material Permanente do TRT, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento, esse ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso, por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

Parágrafo Segundo – Será rejeitado total ou parcialmente o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços contratados ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito dos valores na conta corrente indicada pela CONTRATADA ou ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras. A ordem bancária de pagamento será emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento definitivo do objeto, nos termos da cláusula dez, ficando condicionado o pagamento ao disposto nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na data da emissão das ordens bancárias, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, conforme o item "8" da cláusula terceira, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula quinze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro – No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato tem início na data da sua assinatura, estendendo-se até o pagamento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, referentes ao objeto contratado, sem prejuízo das garantias a que se refere a cláusula quinta.

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.255, de 14/01/2016, publicada no D.O.U. de 15/01/2016, assim classificadas:

02.061.0571.4256.3474 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no
Município de Campinas-SP
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
42 - mobiliário em geral
Nota de Empenho: 201_NE00_____, de ___/___/201__

CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES – A inexecução total ou parcial do ajustado, pela inobservância dos prazos estipulados na cláusula segunda e no parágrafo segundo da cláusula quinta, ambas deste contrato, ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total do objeto:

- a) do 1º ao 7º dia de atraso: multa única de 3,00% (três por cento);
- b) a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).

Parágrafo Primeiro – Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das demais obrigações pela CONTRATADA implicará na aplicação de multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por evento.

Parágrafo Terceiro – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

Parágrafo Quarto – Será considerada reincidente a inexecução ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da mesma inexecução anterior, contados a partir da data de comunicação do fato ao TRT.

Parágrafo Quinto – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo TRT, pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado por escrito pela CONTRATADA, aceito pelo TRT.

Parágrafo Primeiro – Após 20 (vinte) dias de inexecução, o TRT, analisados a conveniência e o interesse público, poderá rescindir este contrato, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, esta se sujeitará ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo, pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, atraso na prestação da garantia ou por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no Artigo 78, VI, da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério exclusivo do TRT e desde que:

I - a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

licitatório, especialmente quanto às regularidades estabelecidas no item "8" da cláusula terceira;

II - não se verifique fraude à licitação; e

III - a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DEZOITO: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que serviram de base para esta contratação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0___/201_ e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE : DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ___ de _____ de 20___.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital;
- c) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional com competência para o desempenho do objeto deste Pregão, engenheiro ou técnico de segundo grau, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica conforme alínea “b”;

c.1) A comprovação de que trata a alínea “c” acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:

c.1.1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c.1.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

c.1.3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



c.1.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT;

c.1.5) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação.

d) Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, os responsáveis técnicos só poderão ser substituídos, desde que aprovados pelo TRT, por profissionais de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovado nos termos deste Edital.

4. Qualificação econômico-financeira

a) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

a.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

b) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

b.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- os documentos do item 4 deverão ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para fornecimento de porta-paletes, devidamente montados na Seção de Almoxarifado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme as condições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta do Contrato e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 047/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO.

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1	62 unidades	R\$	R\$
	2	54 unidades	R\$	R\$
	3	03 unidades	R\$	R\$
	4	02 unidades	R\$	R\$
	Valor Total do Lote			R\$

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 047/2016-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal